

INDICAÇÃO N.º 388/2004

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, QUE DISPÕE SOBRE TORNAR FACULTATIVO AO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL A PRESENÇA NO LOCAL DE TRABALHO NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, Ante Projeto de Lei Complementar em anexo, cujos dispositivos objetiva facultar a presença do Servidor ou Empregado Público Municipal no seu local de trabalho, na data de seu aniversário natalício. Não fosse prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, certamente apresentaríamos tal proposta uma vez que temos no Servidor Público nossa principal bandeira e toda ação que beneficie e garanta seus direitos, será sempre por nós incansavelmente perseguida.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de Maio de 2004.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(DISPÕE SOBRE TORNAR FACULTATIVO AO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL A PRESENÇA NO LOCAL DE TRABALHO NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO).

Art. 1º - Fica facultado aos Servidores e Empregados Públicos Municipais o comparecimento à repartição pública onde trabalha, na data de seu aniversário natalício.

§1º - O Servidor ou Empregado Público deverá comunicar a falta previamente à seu superior hierárquico imediato.

§2º - A compensação da falta se dará no período das férias regulamentares do Servidor ou Empregado Público.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de Maio de 2004.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR